

|        |        |
|--------|--------|
| Fl. n° | 2      |
| Proc.  | 725/09 |
|        | 8      |

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

|                   |
|-------------------|
| Original anexo ao |
| Proc. n° 725/09   |
| Em 24/4/09 8      |

A Rua Pero Correa é uma via pública estreita e de mão dupla de direção, localizada em área residencial, com muitos edifícios de apartamentos, especialmente no trecho compreendido entre o seu início, na Praia dos Milionários, e a Rua Onze de Junho.

Em razão disso, há grande circulação de veículos e manobras para acesso e saída das respectivas garagens e os moradores estão reclamando do estacionamento de ônibus, microônibus e caminhões naquela via.

A Rua Pero Correa, em razão de suas características e dimensões, não comporta o estacionamento de veículos pesados e de grandes proporções e esse fato está comprometendo a rotina de centenas de pessoas.

Considerando que devemos tomar providências no sentido de coibir essa prática que causa transtornos aos munícipes,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

3  
7/15/09  
X

**PROJETO DE LEI N.º 60 /09 – DOCUMENTO N.º 664 /09**

**Proíbe o estacionamento de ônibus, microônibus e caminhões na Rua Pero Correa, no trecho compreendido entre o seu início, na Praia dos Milionários, e a Rua Onze de Junho.**

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus, microônibus e caminhões na Rua Pero Correa, no trecho compreendido entre o seu início, na Praia dos Milionários, e a Rua Onze de Junho.

Art. 2.º - A Prefeitura colocará as placas de sinalização adequadas, visando ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,**

em 23<sup>a</sup> de abril de 2009.

  
**ROBERTO ROCHA**